

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1066/2022

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: 01 – URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade manifestou-se nos seguintes termos: “[...] A análise da documentação da empresa licitante URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 02.689.532/0001-03 foi realizada conforme o item 6.2 (Habilitação Técnica) do Anexo I – Termo de Referência do Edital 397/2022. Foi verificado o atendimento aos itens I, II, III e IV, conforme descrito para cada item: I - A LICITANTE deverá apresentar ao menos um ATESTADO emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Considera-se pertinente e compatível com o objeto da presente licitação experiência em diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal, ou em projetos similares ao objeto a ser contratado. A empresa licitante apresentou atestados que comprovam experiência compatível com o objeto nas páginas 33 a 76 do volume de Habilitação. II - Declaração formal, conforme modelo constante no ANEXO II deste Termo de Referência, da LICITANTE com a indicação dos profissionais de nível superior, com formação conforme especificado no item 6.3. deste Termo de Referência, que serão Responsáveis Técnicos pela execução do objeto da licitação, sendo estes devidamente registrados nos respectivos conselhos. Foram indicados os profissionais requeridos conforme termo de referência, como consta na página 80 do volume de Habilitação entregue pela licitante. III - Prova de registro ou inscrição dos profissionais de nível superior indicados junto aos respectivos conselhos, através de certidão, dentro de seu prazo de validade. Fica comprovada a inscrição dos profissionais indicados pelos respectivos conselhos, como pode ser consultado nas páginas 82 a 88. IV - Prova de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados, está com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível também contrato de prestação de serviço. O vínculo entre empresa licitante e profissionais indicados é comprovado pelos documentos apresentados nas páginas 90 a 95 do volume de Habilitação, através de contratos de prestação de serviço ou de referência ao contrato social (para o caso dos sócios da licitante e parte da equipe indicada). Após análise, sintetizada no documento qualificação técnica, é

*constatada a habilitação da empresa Urbtec TM - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. [...]". Demais documentos foram analisados pela CPL e atendem às exigências do edital. Isto posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitada** a licitante: 01 – URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, por atendimento a todos os itens do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Registra-se que a empresa renunciou ao prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo a proposta técnica e o envelope de nº. 3, contendo a proposta financeira, da empresa habilitada, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas** do dia **16 de dezembro de 2022**. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.429/2022